

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI Nº 0216/98, DE 11/12/98

“AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA”

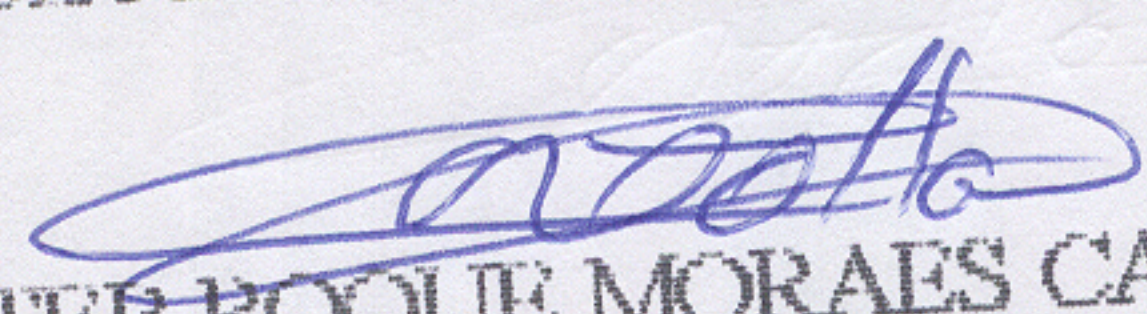
VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar o pagamento do 13º salário (Gratificação Natalina), aos servidores públicos Municipais Ativos e Inativos, em 100% (cem por cento), referente período base 1998, sendo proporcional, quando for o caso, ao tempo de trabalho no serviço Público.

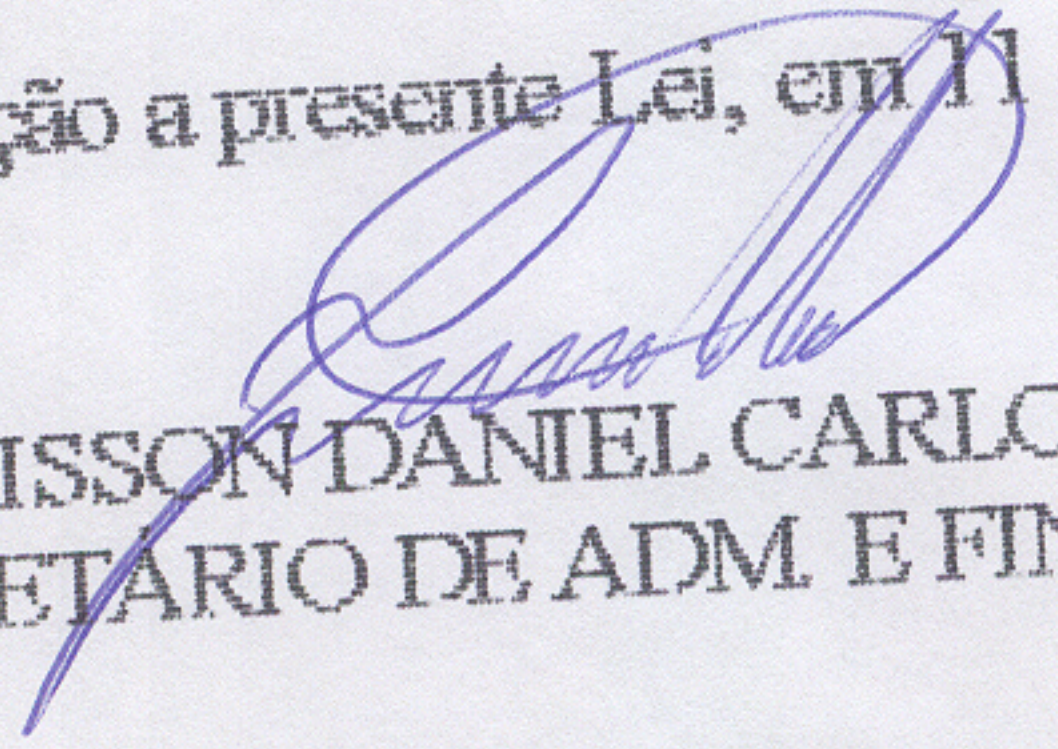
Artigo 2º - Para pagamento do 13º salário (Gratificação Natalina) mencionada no artigo 1º, serão usadas as dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicação a presente Lei, em 11 de Dezembro de 1998.

  
JAISSON DANIEL CARLOTTO  
SECRETARIO DE ADM. E FINANÇAS